



LEI N. 10.833, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cidades Invisíveis, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades;
- II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV – balancete contábil; e
- V – ficha cadastral atualizada.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 23 de fevereiro de 2022.

**GEAN MARQUES LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EVERSON MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Autor: Ver. Fábio Gomes Braga.
Projeto de Lei n. 18.166/2020.